



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**L E I N° 613/11, de 06 de setembro de 2011.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir um  
Crédito Suplementar no valor de R\$  
23.000,00 e, dá outras providências.”**

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de  
CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito  
Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais), sob os códigos e  
especificações a seguir:

05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR	
25.752.0037.2027 – Manutenção Redes de Iluminação Pública	
3.3.90.3000000000 – MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 2.000,00
07 – SECRETARIA EDUC CULT TURISMO E DESP	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.365.0023.2022 – Manutenção Educação Infantil	
3.3.90.3000000000 – MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 7.000,00
08 – SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0016.2030 – Manutenção Secr. Saúde	
3.3.71.4100000000 – CONTRIBUIÇÕES P/MANUT.DOS CONSORCIOS ...	R\$ 4.000,00
3.3.90.1400000000 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL .....	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL .....	R\$ 23.000,00

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior  
servirá de recurso à arrecadação a maior do exercício de 2011.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO  
VALE, em 06 de setembro de 2011.

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**  
**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RUBEN KUHN**  
Coordenador Geral da Administração